

“PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2017”.

TIPO DA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.

1. PREÂMBULO

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo Menor Preço por ITEM, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DA FACHADA DA AMM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM, descritas no anexo I deste Edital.** A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas, simultaneamente, na Sessão Pública que se realizará no **dia 19/05/2017, às 09:00 horas**, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.920, CPA, Cuiabá – MT. Eventualmente, não havendo expediente na data marcada, a reunião acontecerá no primeiro dia útil subsequente.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014, e ainda, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, demais normas legais aplicáveis e pelas condições constantes neste Edital.

1.2. Este Edital será publicado na forma da Lei e estará à disposição dos interessados, sem ônus, junto ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, no endereço supramencionado, mediante apresentação de pendrive, para que seja providenciada a gravação.

1.3. Compete ao interessado fazer minucioso estudo da documentação fornecida pela Associação Mato-grossense dos Municípios, solicitando esclarecimentos, sempre por escrito, ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes do ato público.

1.4. O pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá sobre a petição apresentada tempestivamente e disponibilizará a resposta aos interessados no Edifício sede da AMM, sito na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3.920, CPA, Cuiabá – MT, no horário de 8h às 12h e das 13h30min. às 17h30min.

2 - DO OBJETO

2.1 - A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DA FACHADA DA AMM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM, descritas no anexo I deste Edital.

2.2 - O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 140.065,60 (Cento e quarenta mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme constante do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (**Anexo VII - Modelo de Termo de Credenciamento**).

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o **TERMO DE OPÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.1 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à

realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.2- - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 3 (três) envelopes não transparentes(**Caso for participar de apenas um lote, serão dois Lotes**), fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres::

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 006/2017
CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 006/2017
CNPJ DA EMPRESA

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

6.1.1- Proposta com o preço unitário e total para cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionárias.

6.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

6.1.3- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.1.4- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.1.5- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia do RG e CPF **de todos os sócios**.

7.1.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** Operacional e profissional dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) No mínimo 01 (Um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a prestação Constantes no Edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, em original ou consulta via internet;

7.1.3.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.1.3.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra-judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**Anexo IV**);

7.1.5.2 - declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme (**Anexo V**).

7.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e LC 147/2014, e pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.2 Caso não haja no mínimo, 3(três) empresas interessadas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “ Microempreendedor Individual - MEI”, na

disputa do LOTE o mesmo será de ampla concorrência, conforme Art. 49 da Lei 123/2006, inciso II.

7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da AMM, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela AMM a assinatura do Contrato, a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

7.2.5. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à AMM convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada em original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.3.1.1 - A documentação deverá ser apresentada por meio de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, **autenticada por cartório competente;**

7.3.1.1.1 - **As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro**, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço po Item.

8.5 - O pregoeiro Convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6. – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

8.9 - Com base nessa classificação (item 8.8), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, observadas as seguintes regras:

8.9.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor

classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.9.1.

8.9.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.9.1.

8.9.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9.4- Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 8.9.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 8.9.1 retro.

8.10- Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 8.9.1, 8.9.1.1, e, 8.9.2, será mantida a classificação das propostas, passando-se, desde logo, à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.9.1, 8.9.2, 8.9.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor

atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e LC 147/2014, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão do pregão, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da AMM, para a regularização da documentação, não podendo ser exigido pela AMM a assinatura do Contrato, a aceitação ou retirada do instrumento equivalente, em prazo inferior ao estabelecido neste subitem.

8.18. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à AMM convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da AMM adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5- A adjudicação será feita por ITEM.

9.6 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.6.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar as razões do recurso originais junto o Pregoeiro da AMM;

9.6.3 - as razões deverão ser protocoladas na sede da AMM situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Cuiabá - MT;

9.6.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados recursos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de **7 (sete) dias após a assinatura do contrato.**

10.2 - A licitante vencedora deverá efetuar a troca ou manutenção dos Serviços caso o objeto da licitação apresentarem defeitos em até 02 (Dois) dias após a verificação e comunicação pela AMM.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 - O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de servidor designado para este fim, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, a AMM poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da AMM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da AMM, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/fatura

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	03	COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.003	MAN DAS ATIV FINS DA COORD ADM E FINAN
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Uma vez comunicada de que a AMM efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 01 (um) dia útil à comunicação, para assinatura do Contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o Contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Proceder prestação de serviço conforme TERMO DE REFERÊNCIA, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

b) Encaminhar a Nota Fiscal a Gerencia de Compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do

pagamento devido;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Gerencia de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Assumir, ainda a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da AMM;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a se rcontratado;

f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para aAMM;

g) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Associação Mato-grossense dos Municípios, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Associação Mato-grossense dos Municípios.

16.2. Poderá a Associação Mato-grossense dos Municípios considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

16.4. A Associação Mato-grossense dos Municípios, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas

apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada ampla defesa e o contraditório.

17 – DA RESCISÃO

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação.

17.2 - A Contratada reconhece os direitos da AMM, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

18.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a assinatura da Ata.

18.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. - As petições deverão obrigatoriamente ser protocoladas junto ao Pregoeiro na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.1 - Quando as petições forem enviadas por e-mail ou fax, as mesmas serão válidas por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o

interessado deverá protocolar os recursos originais junto à AMM. Caso não seja protocolado dessa forma o pregoeiro não apreciará o teor da petição.

18.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

18.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

18.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

18.10.1 - Neste caso, todas as propostas serão rubricadas pelos presentes, e os envelopes não abertos permanecerão fechados, sendo que todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse do pregoeiro.

18.11 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, atualizada, para os casos que porventura ficarem omissos no futuro termo de contrato.

18.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, CPA, Cuiabá - MT, telefax (65) 2123-1230.

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cuiabá – MT.

Cuiabá, 09 de Maio de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva
Pregoeiro da AMM

De acordo:

Neurilan Fraga
Presidente da AMM

TERMO DE REFERÊNCIA**SERVIÇO E PREÇO PROPOSTO**

ITEM 01	DESCRIÇÃO	QTDE	TOTAL
01	Piso Carpete em placas, modulação 0.5 x 0.5 m, acabamento Sand, com espessura de 5.3 mm classificação de tráfego Classe 33, peso total por m ² de 4.5 kg, resistência à abrasão de até 1000 ciclos, , impacto sonoro de 19 Db		PROJETO BÁSICO ESTA EM ANEXO
02	Material: ACM - painel Alumínio Composto Espessura mínima: 3mm Cor: PRO 209 WOOD MOGNO Estrutura em metalon 20x30 chapa 14, com pintura anticorrosiva 2 demão Laminação de corte na horizontal, tipo ripa de 15 cm de largura		PROJETO BÁSICO ESTA EM ANEXO

1. OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS DA FACHADA DA AMM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO DE CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM, descritas no anexo I deste Edital

2. JUSTIFICATIVA

O projeto busca a dotar o complexo predial com Fachada padronizada para proteção e conservação, menos custos de manutenção se seus sistemas de edificações de forma a garantir uma durabilidade, inibindo sérios danos no revestimento utilizado. Constata-se desagregação da pintura em várias áreas, causando a queda constante do material, tornando-se um risco eminente aos usuários do prédio. E quanto ao Piso Acustico se faz necessário para padronizar e dar mais segurança aos frequentadores (escorregões quedas bruscas ect). E tinha um problema isolamento acústico do auditório muito precário, que tornava inviável para os eventos de grande porte. , visto que são realizadas palestras, cursos e demais reuniões em horário de expediente da entidade

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

4.2.1. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.2.3. Não atendam às características mínimas do Anexo do Edital.

Fábio Albuquerque da Silva
Pregoeiro da AMM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

TIPO: Menor Preço por ITEM

INTERESSADA: Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM

EMPRESA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

ITEM 01	DESCRIÇÃO	QTDE	TOTAL
01	Piso Carpete em placas, modulação 0.5 x 0.5 m, acabamento Sand, com espessura de 5.3 mm classificação de tráfego Classe 33, peso total por m ² de 4.5 kg, resistência à abrasão de até 1000 ciclos, , impacto sonoro de 19 Db		PROJETO BÁSICO ESTA EM ANEXO
02	Material: ACM - painel Alumínio Composto Espessura mínima: 3mm Cor: PRO 209 WOOD MOGNO Estrutura em metalon 20x30 chapa 14, com pintura anticorrosiva 2 demão Laminação de corte na horizontal, tipo ripa de 15 cm de largura		PROJETO BÁSICO ESTA EM ANEXO

Valor total da proposta R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____ () dias.

Prazo de entrega: _____

Nome do Representante Legal da empresa: _____

CPF: _____

RG: _____

Celular: _____

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

Pregão n.º 006/2017 –

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Pregão n.º 006/2017 –

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Pregão n.º 006/2017 –

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

Pregão n.º 006/2017 –

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

(.....) Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(.....) Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....(razão social)....., com sede em(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ n°., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., portador da Carteira de Identidade n°., expedida pelo(órgão expedidor)....., CPF n°., para representá-la junto a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM nos atos relacionados ao Pregão Presencial n.º 002/2017, SRP 002/2017, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cuiabá – MT, 05 de Dezembro de 2017.

.....(assinatura).....,
.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,
.....(N.º da Carteira de Identidade).....,(órgão expedidor).....,

Obs.: Este termo deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do credenciado e de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e quinze, presentes as partes de um lado, a ASSOCIAÇÃO MAT-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF nº e RG nº SSP/MT, residente e domiciliado na, CEP:, - MT, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e inscrição estadual n.º _____, representada por seu Sócio/Diretor _____, residente e domiciliado na Rua _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da Cédula de Identidade -RG n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório nº/2017, na modalidade de PREGÃO Nº/2017, devidamente homologado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DA FACHADA DA AMM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM, descritas no anexo I deste Edital**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2017, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata de Registro de Preços. Segue a especificação da mercadoria licitados:

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de **7 (sete) dias após a assinatura do contrato.**

2.2. O recebimento do objeto licitado será fiscalizado pela AMM, e a Contratada deverá trocar os produtos que porventura apresentarem defeitos em até 03 (três) dias após a verificação do defeitos e comunicação pela AMM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á, por meio de funcionário designado para este fim, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade da especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da fidelidade da especificação, qualidade e a quantidade, conseqüentemente a aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até **XXXXX**, podendo ser aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão deste, ou seja, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições em habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quinta – Da forma de pagamento

5.1. - Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/fatura.**

5.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só acontecerá após sua respectiva regularização.

5.3. O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.4. Os valores contratados serão irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01
MUNICÍPIOS

ASSOCIAÇÃO

MATO-GROSSENSE

DOS

UNIDADE	03	COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.003	MAN DAS ATIV FINS DA COORD ADM E FINAN
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Cabe a Contratante/AMM, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta;

7.3. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante/AMM em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

7.4 A Contratada assume os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros em função do presente Contrato;

7.5. Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa;

7.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. A Contratada não poderá transferir total ou parcialmente qualquer parte do contrato, sem prévia autorização da Contratante, e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

7.8. A Contratada deve manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato.

7.9. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada qualquer tipo de defeito verificado na prestação dos serviços ora licitados, solicitando a correção devida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a AMM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar junto à AMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da AMM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente da AMM, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

IV - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93.

V - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

VI - A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências prevista no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8666/93.

9.2. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato para efeito de rescisão, ou sustar o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a Contratada por meio de termo de rescisão assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá - MT, com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Tendo estes termos contratados, assinam o perante as testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 09 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Presidente

CONTRATADA:



TESTEMUNHAS:

RG

RG



	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2017) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO		
		BDI	20,42%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: REVESTIMENTO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA AMM		DATA: 09/05/2017		
LOCAL: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT		LEIS SOCIAIS: 119,91%		
REVESTIMENTO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA AMM				
1.0	REVESTIMENTO	100,00%	75.566,82	
TOTAL GERAL		100,00%	R\$	75.566,82

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2017) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO				
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		BDI	20,42%			
COORDENAÇÃO DE PROJETOS							
OBRA: REVESTIMENTO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA AMM				DATA: 09/05/2017			
LOCAL: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT				LEIS SOCIAIS: 119,91%			
O R Ç A M E N T O							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
REVESTIMENTO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA AMM							
1.0	REVESTIMENTO						75.566,82
1.1	AMM CIV 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM FLOTEX PLACA METRO	M2	279,04	224,89	270,81	75.566,82
TOTAL GERAL R\$						75.566,82	

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2017) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO				
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		BDI	20,42%			
COORDENAÇÃO DE PROJETOS							
OBRA:	REVESTIMENTO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA AMM				DATA:	09/05/2017	
LOCAL:	AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT				LEIS SOCIAIS:	119,91%	
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
AMM CIV 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM FLOTEX PLACA METRO				M2		
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES		UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)	
M A T E R I A L							
COTAÇÃO	REVESTIMENTO EM FLOTEX PLACA METRO		M2	1,00	224,89	224,89	
**Já instalada					TOTAL R\$	224,89	
DATA	REVESTIMENTO EM FLOTEX PLACA METRO		M2	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
09/05/2017	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA		224,89	12.298.831/0001-70	41 3635 1620	EVELYN	
	AMBI BRASIL						
	VALOR ACATADO MEDIANA		224,89				

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2017) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO		
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	BDI	20,42%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: REVESTIMENTO DO AUDITÓRIO DO PRÉDIO SEDE DA AMM		DATA: 09/05/2017		
LOCAL: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT		LEIS SOCIAIS: 119,91%		
BDI				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL		
		(%)		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,66		
1.1	AC - Administração Central	3,00		
1.2	DF - Custos Financeiras	0,59		
1.3	C - Riscos	1,27		
1.4	S - Seguros	0,80		
1.5	G - Garantias	0,00		
2.0	LUCRO	7,50		
2.1	L - Lucro Operacional	8,00		
3.0	TRIBUTOS	5,65		
3.1	**ISS	2,00		
3.2	Cofins	3,00		
3.3	Pis	0,65		
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00		
**ISS - Repassado pelo município				
Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.				
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO				20,42%
VALOR DA OBRA				R\$ 75.566,82
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.				
CÁLCULO DO BDI				
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$				
**ISS - Imposto Sobre Serviços				
5,00% ISS - Repassado pelo município				
40% % SOBRE MAO DE OBRA				

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251	Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2017) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO		
		BDI	20,42%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS				
OBRA: REVESTIMENTO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA AMM				DATA: 09/05/2017
LOCAL: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT				LEIS SOCIAIS: 119,91%
REVESTIMENTO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA AMM				
1.0	REVESTIMENTO	100,00%	64.498,78	
TOTAL GERAL		100,00%	R\$	64.498,78

		ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS			Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2017) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO				
SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		BDI		20,42%					
COORDENAÇÃO DE PROJETOS									
OBRA: REVESTIMENTO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA AMM						DATA: 09/05/2017			
LOCAL: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT						LEIS SOCIAIS: 119,91%			
O R Ç A M E N T O									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO BDI (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)		
REVESTIMENTO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA AMM									
1.0		REVESTIMENTO						64.498,78	
1.1	AMM CIV 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PRO 209 WOOD MOGNO, ESTRUTURA METALICA PINTADA COM FUNDO ANTIFERRUGEM E PERFILDOBRADO ENTRE AS PEÇAS	M2	75,12	713,02	858,61	64.498,78		
TOTAL GERAL R\$						64.498,78			

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2017) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO		
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		BDI	20,42%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS					
OBRA: REVESTIMENTO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA AMM		DATA: 09/05/2017			
LOCAL: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT		LEIS SOCIAIS: 119,91%			
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CIVIL					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
AMM CIV 001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PRO 209 WOOD MOGNO, ESTRUTURA METALICA PINTADA COM FUNDO				M2
SINAPI ou Cot. De Mercado	COMPONENTES	UN	Quantidade	Custos Unit. (R\$)	Custos Total (R\$)
MATERIAL					
COTAÇÃO	INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PRO 209 WOOD MOGNO, ESTRUTURA METALICA PINTADA COM FUNDO ANTIFERRUGEM E PERFILDOBRADO ENTRE AS PEÇAS	M2	1,00	713,02	713,02
**Já instalada				TOTAL R\$	713,02
DATA	INSTALAÇÃO DE PLACA DE ACM EM PRO 209 WOOD MOGNO, ESTRUTURA METALICA PINTADA COM FUNDO ANTIFERRUGEM E PERFILDOBRADO ENTRE AS PEÇAS	M2			
	NOME DA EMPRESA FORNECEDORA	VALOR COTADO	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
08/05/2017	Imaginário Comunicação Visual e Eventos Ltda.	713,02	17.856.736/0001-69	(65) 3056-3030	MANOEL
	VALOR ACATADO MEDIANA	713,02			

	ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (MARÇO/2017) SEM DESONERAÇÃO e/ou composições PiniTCPO		
	SITE: www.amm.org.br - e-mail: centraldeprojetosamm@gmail.com AV. RUBENS DE MENDONÇA Nº 3.920 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT FONE: (65) 2123-1200 - FAX: 2123-1251		BDI	20,42%	
COORDENAÇÃO DE PROJETOS					
OBRA: REVESTIMENTO DA FACHADA DO PRÉDIO SEDE DA AMM		DATA: 09/05/2017			
LOCAL: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3.920, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ-MT		LEIS SOCIAIS: 119,91%			
BDI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL			
		(%)			
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,66			
1.1	AC - Administração Central	3,00			
1.2	DF - Custos Financeiras	0,59			
1.3	C - Riscos	1,27			
1.4	S - Seguros	0,80			
1.5	G - Garantias	0,00			
2.0	LUCRO	7,50			
2.1	L - Lucro Operacional	8,00			
3.0	TRIBUTOS	5,65			
3.1	**ISS	2,00			
3.2	Cofins	3,00			
3.3	Pis	0,65			
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00			
**ISS - Repassado pelo município Segundo o que determina a lei nº 8.666/93, admite-se fixar o percentual de BDI, desde que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.					
TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO				20,42%	
VALOR DA OBRA				R\$ 64.498,78	
Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.					
CÁLCULO DO BDI					
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1$					
**ISS - Imposto Sobre Serviços					
5,00% ISS - Repassado pelo município					
40% % SOBRE MAO DE OBRA					